

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E AOS DELITOS CONTRA A**  
**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020**

**PROCESSO SEI N.º 08012.001537/2020-11**

A União, por intermédio do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CNCPC/SENACON/MJSP, com fulcro no Decreto n.º 9.875, de 27 de junho de 2019, e no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 232-MJSP, de 25 de junho de 2020, convoca associações, entidades e organizações civis para indicarem representante titular, bem como respectivo suplente, ao processo seletivo que será realizado para escolha de cinco representantes da sociedade civil que irão compor o CNCPC/SENACON/MJSP, na qualidade de membro, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital e nos termos dos artigos 16 a 22 da Portaria n.º 232/2020/MJSP.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CNCPC NA CONDIÇÃO DE MEMBRO**

**1. OBJETIVOS**

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo seletivo de cinco representantes da sociedade civil - entidade, organização ou associação civil - no Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCPC, na condição de Membro, nos termos do art. 4º, inciso IX, do Decreto n.º 9.875, de 27 de junho de 2019, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, na forma do art. 22 da Portaria 232/2020-MJSP.

**2. RESPONSABILIDADES**

2.1. A comissão avaliadora será responsável por relacionar o nome de todos os candidatos indicados por entidades, organizações ou associações civis que satisfaçam os requisitos de habilitação, conforme procedimento abaixo.

2.2. O processo seletivo observará as seguintes competências e diretrizes:

2.2.1. - A comissão avaliadora será composta pelo Secretário-Executivo e por quatro Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, entre os representantes de órgãos ou entidades públicos e suas decisões serão tomadas por consenso ou por maioria simples de seus integrantes;

2.2.2. Compete à comissão avaliadora:

a) coordenar as atividades relativas ao processo seletivo;

b) analisar e decidir sobre o deferimento ou não dos pedidos de habilitação no processo seletivo;

2.2.3. A Secretaria-Executiva do Conselho dará suporte técnico, operacional e administrativo à comissão avaliadora.

2.2.4. Compete ao Presidente do Conselho:

a) decidir os recursos e impugnações porventura apresentados;

b) coordenar o funcionamento da assembleia que selecionará dez nomes de candidatos, entre aqueles indicados pelas entidades consideradas habilitadas; e

c) enviar o resultado do processo seletivo para o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

2.3. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão decididos pela comissão avaliadora.

### **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E VAGAS**

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo, com a indicação de representantes e respectivos suplentes, as entidades, organizações e associações civis que preencham os seguintes requisitos de habilitação:

I - ter personalidade jurídica própria;

II - possuir sede no território nacional;

III - estar regularmente constituída e registrada há, no mínimo, cinco anos, contados da data de publicação do edital de chamamento público;

IV - prever em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes;

V - possuir representatividade de âmbito nacional a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto, pela própria natureza da organização ou em função da abrangência de seus associados ou membros;

VI - exercer atividades com reconhecido impacto nacional ou internacional, comprovadas mediante a apresentação de pesquisas nas áreas citadas no inciso IV deste item, material de campanhas, premiações, ações, adesões às atividades, Guias e orientações do CNCPC e da SENACON/MJSP, participação em instâncias de âmbito nacional ou internacional ou, ainda, mediante a apresentação de

três declarações de outras entidades, organizações ou associações civis que atestem a sua aptidão sobre o tema;

VII - não possuir finalidade lucrativa;

VIII - não ter sido declarada inidônea; e

IX - não possuir dirigentes condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

3.2. Cada entidade, organização ou associação civil poderá indicar, para o processo seletivo, somente um representante e seu respectivo suplente, cujos currículos deverão fazer parte da documentação de habilitação.

3.3. Poderão ser indicados como representantes (titular e suplente) os indivíduos que preencherem os seguintes requisitos:

I – possuir vínculo com a entidade, associação ou organização representada por no mínimo três anos, contados da data deste chamamento público ou, se em prazo inferior, possuir destacada e reconhecida atuação na proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes;

II – não ter sido condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

#### **4. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O pedido de inscrição no processo seletivo deve ser realizado por meio eletrônico, através do link: <https://is.gd/MQBXdK>, e do envio da documentação especificada no Anexo VI, através do e-mail: [chamamentopublicocncp@mj.gov.br](mailto:chamamentopublicocncp@mj.gov.br), sob pena de indeferimento, no período compreendido entre os dias 16 a 25 de setembro de 2020.

4.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 4.1.

4.3. O pedido de inscrição no processo seletivo deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I – Formulário de inscrição, presente no Anexo I;

II – Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade, associação ou organização civil, atestando preencher os requisitos previstos nos incisos I a V e VII e VIII, do item 3.1, conforme Anexo II;

III – Cópia do Estatuto Social registrado ou documento equivalente, e suas alterações, que comprove os objetivos e finalidades relacionados à proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes;

IV – Cópia da ata de posse da atual diretoria;

V – Relação das entidades representadas ou associadas que comprove o preenchimento do inciso V do item 3.1, podendo acrescentar outros documentos que entender pertinentes;

VI - Relatório contendo resumidamente descrição das principais atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, relacionadas à proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes, assim como descrição das atividades e projetos que pretende fomentar no âmbito do CNCPC, conforme Anexo III e demais documentos julgados pertinentes para comprovar o preenchimento do inciso VI do item 3.1;

VII – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, da União e do Estado em que sediada, e certidões de regularidade trabalhista e do FGTS;

VIII - Currículos do representantes titular e suplente indicados por entidade, organização ou associação civil, os quais deverão conter: a) qualificação; b) dados de escolaridade, capacitação e publicações; c) dados profissionais e de atividades voltadas à proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes;

IX – documentos que comprovem o preenchimento do requisito previsto no inciso I do Item 3.3;

X - Declarações firmada pelos dirigentes da entidade, associação ou organização da sociedade civil e pelos representantes indicados (titular e suplente) de não terem sido condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais, devendo informar se existem processos judiciais desta espécie em andamento, na forma do Anexo IV;

XI – Cópia do documento de identidade e do CPF do representante titular e do suplente indicados por entidade, organização ou associação civil; e

XII – Assinatura pelo dirigente máximo da entidade, associação ou organização da carta de princípios do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, constante do Anexo V.

**4.4. Os candidatos deverão digitalizar essa documentação, por item, em arquivo único e enviá-lo eletronicamente (upload), através do e-mail específico disponibilizado no edital: [chamamentopublicocncp@mj.gov.br](mailto:chamamentopublicocncp@mj.gov.br).**

4.4.1 O não encaminhamento dos documentos, **em arquivo único**, acima citados, ou o não preenchimento dos critérios previstos no item 3 implicarão na não habilitação da entidade, associação ou organização da sociedade civil e não participação nas etapas subsequentes do processo seletivo.

4.5. A comissão avaliadora divulgará aos Membros do CNCPC e aos participantes do processo seletivo, no prazo fixado, as entidades, associações ou organizações habilitadas, informando individualmente as não habilitadas, fundamentadamente.

4.6. Da decisão da comissão avaliadora que inabilitar entidade, associação ou organização, caberá recurso ao Presidente do CNCPC.

4.7. Após decisão dos eventuais recursos a comissão avaliadora encaminhará a relação dos habilitados aos Membros votantes do CNCPC (Conselheiros indicados por órgãos ou entidades públicos), acompanhado dos currículos dos indicados e relatório de ações da entidade, associação ou organização, citado no inciso VI do item 4.3.

## 5. DA ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO

5.1. Uma vez encerrada a etapa de habilitação, a comissão avaliadora convocará a assembleia, a qual poderá funcionar no âmbito de Reunião Ordinária do Conselho, desde que previamente previsto em pauta.

5.2 A assembleia selecionará dez representantes e seus respectivos suplentes entre os indicados pelas instituições, organizações ou associações civis consideradas habilitadas pela comissão avaliadora, em votação na qual terão direito a voto, secreto, apenas os Conselheiros indicados pelos órgãos e entidades públicos.

5.3. O voto de cada Conselheiro deverá conter dez indicações.

5.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I - participação anterior da entidade, organização ou associação civil, por intermédio de representante que tenha exercido mandato anterior como membro do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual;

II - data mais antiga de inscrição no processo seletivo; e

III - voto de qualidade do Presidente do Conselho.

5.5. A contagem dos votos será pública e os nomes dos dez representantes titulares e respectivos suplentes mais votados serão conhecidos e divulgados na própria reunião de votação da assembleia, sendo, posteriormente, encaminhados pelo Presidente do CNCPC ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para homologação e definição final dos 05 nomes dos novos Membros do CNCPC.

## 8. COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CNCPC serão divulgadas ao público por meio do Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos, recursos e documentos pertinentes ao presente Edital, direcionados à comissão avaliadora ou Presidente do CNCPC devem ser remetidos ao endereço eletrônico [chamamentopublicocncp@mj.gov.br](mailto:chamamentopublicocncp@mj.gov.br), exclusivamente.

## 9. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	15/09/2020
Data de início do período de inscrição.	16/09/2020
Data final do período de inscrição.	25/09/2020

Divulgação Preliminar dos Habilitados	07/10/2020
Prazo para interposição de recursos	08/10 a 13/10/2020
Divulgação da relação final dos Habilitados	20/10/2020
Convocação e realização da Assembleia de escolha dos 10 selecionados	Em até 20 dias úteis após a divulgação do resultado final dos habilitados
Encaminhamento da relação para escolha final do Ministro	Em até 05 dias úteis após a realização da assembleia
Divulgação do resultado final	Em até 05 dias úteis após a manifestação do Ministro.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Presidente do CNCPC.

## 11. DOS ANEXOS

- I. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO, RATIFICANDO O FORMULÁRIO PREENCHIDO ELETRONICAMENTE.**
- II. **DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CIVIL DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- III. **RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES/ESTUDOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E PROPOSTAS DE AÇÕES NO ÂMBITO DO CNCPC**
- IV. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO DIRIGENTE DA ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU DOS REPRESENTANTES INDICADOS (TITULAR E SUPLENTE).**
- V. **CARTA DE PRINCÍPIOS CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E AOS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE**
- VI. **CHECK LIST DE ORIENTAÇÃO**
- VII. **MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. NOME DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO CIVIL</b>
<b>2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO</b>
<b>3. RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS/MEMBROS</b>
<b>4. CNPJ</b>
<b>5. DATA DE REGISTRO</b>
<b>6. ESTADO</b>
<b>7. MUNICÍPIO</b>
<b>8. CEP</b>
<b>9. ENDEREÇO COMPLETO</b>
<b>10. TELEFONES</b>
<b>5. E-MAIL</b>
<b>7. RELAÇÃO DE DIRIGENTES:</b>  a) <i>(Nome/RG/CPF)</i> b) <i>(Nome/RG/CPF)</i> c) <i>(...)</i>



**8. NOME DOS REPRESENTANTES INDICADOS:**

a) Titular (Nome/RG/CPF)

b) Suplente (Nome/RG/CPF)

**9. QUAL O INTERESSE DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO CIVIL COM O TEMA OBJETO DE ESTUDO DO CNCP?**

**10. HÁ REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO CIVIL NO CNCP EM GESTÕES ANTERIORES COMO MEMBRO OU COLABORADORA?**

Assinatura do dirigente máximo

Nome/RG/CPF/Cargo



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CIVIL DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaro que a Entidade/Associação/Organização (nome), por mim representada, preenche os requisitos previstos nos incisos I a V, VII e VIII do item 3.1 do Edital de chamamento público nº .

Assinatura

Nome, RG e cargo

### ANEXO III

## RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES/ESTUDOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E PROPOSTAS DE AÇÕES NO ÂMBITO DO CNCPC

Relatório das atividades de destaque 2015/2020 (não é obrigatório o preenchimento de todos os anos)

2015 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

2016 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

2017 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

2018 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

2019 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

2020 –

- 1) Nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição (até quatro linhas);
- 2) (...)

Propostas de eventos/ações/atividades/estudos/campanhas/prêmios (dentre outros) que pretende fomentar no âmbito do CNCPC:

- a) (nome do Evento/ação/atividade/estudo/campanha/prêmio e breve descrição projeto, em até quatro linhas)
- b) (...)

Assinatura do dirigente máximo  
Nome/RG/CPF

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO DIRIGENTE DA ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU DOS REPRESENTANTES INDICADOS (TITULAR E SUPLENTE).**

(cada dirigente e representante indicado deve assinar sua própria declaração)

Declaro não ter sido condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

(deve informar, contudo, se existem processos judiciais desta espécie em andamento)

Assinatura (do dirigente ou representante indicado)  
Nome/RG/CPF

## ANEXO V

### **CARTA DE PRINCÍPIOS CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E AOS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCPC) é órgão consultivo criado em 2004 e atualmente regido pelo Decreto 9.875 de 27 de junho de 2019, integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, destinado a estabelecer diretrizes para a formulação e a proposição do Plano Nacional de Combate à Pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal delas decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual.

O CNCPC tem entre suas atribuições a articulação do setor público para a formulação de políticas públicas de eficácia no trato da matéria, com a colaboração do setor econômico/produutivo, consoante às boas práticas internacionais e de boa gestão.

O CNCPC segue a orientação ministerial no sentido de reforçar sua atuação como instrumento de combate ao crime organizado que gira em torno da pirataria e contrabando, financiados pela pirataria: furtos, roubos, homicídios, corrupção, ameaças, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, tráfico de drogas, dentre outros, bem como sua atuação como instrumento de construção de um ambiente de competitividade empresarial saudável e justo, e de geração de empregos formais.

Para tanto, o CNCPC adotou como estratégias de atuação: definição de políticas públicas baseadas em evidências, estudos e levantamentos; incentivo à autorregulação (regulada e incentivada pelo poder público); prática e incentivo ao diálogo interagências governamentais, inclusive com o Poder Judiciário e Legislativo, e entre estes e o setor privado/produutivo; sensibilização dos órgãos públicos envolvidos em relação à necessidade de atenção e ações sobre o tema; estudo de boas práticas internacionais aplicáveis ao tema; intensa cooperação com unidades de proteção aos direitos de propriedade intelectual de outros países; incentivo e cooperação em capacitações e campanhas de educação; incentivo e cooperação à realização de ações e operações de fiscalização e policiais, assim como o aperfeiçoamento normativo no trato da matéria.

Assim, o CNCPC busca atuar sob os seguintes aspectos: possibilidade de aperfeiçoamento da legislação aplicável (abordagem normativa); promoção estudos para incentivar a economia formal e diminuição da economia informal e violadora dos direitos de propriedade intelectual (abordagem econômica); promoção e apoio a atividades educacionais e campanhas (abordagem educacional) e; promoção e incentivo a operações de fiscalização (abordagem repressiva).

Por fim, o CNCPC está comprometido com a efetivação dos seus princípios, diretrizes e objetivos, buscando atuar de forma coordenada com órgãos estaduais, distrital e municipais de Segurança e Fazenda Públicas, como forma de articular e apoiar, sistematicamente, na formulação e na realização de diretrizes básicas comuns e na potencialização das políticas públicas, em conformidade com as prerrogativas previstas na Constituição Federal.

Por compartilhar desses princípios e valores, firmo, em nome da minha entidade, organização ou associação civil, a presente carta de princípios.

Assinatura do dirigente máximo  
Nome/RG/CPF/Cargo

## ANEXO VI

### CHECK LIST DE ORIENTAÇÃO

- a)  formulário de inscrição (anexo I).
- b)  declaração do dirigente máximo da entidade, associação ou organização civil de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo II).
- c)  estatuto Social registrado ou documento equivalente.
- d)  ata de posse da atual diretoria.
- e)  documentos complementares que comprovem o preenchimento do requisito previsto no inciso V do item 3.1 (opcional, se a entidade, associação ou organização entender que a relação dos associados/membros é suficiente, o que será examinado pela comissão avaliadora).
- f)  relatório das principais atividades/ações/estudos realizados nos últimos cinco anos e propostas de ações no âmbito do cncp (anexo III).
- g)  certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, da União e do Estado em que sediada, e certidões de regularidade trabalhista e do FGTS.
- h)  currículos do representantes titular e suplente indicados por entidade, organização ou associação civil, os quais deverão conter: a) qualificação; b) dados de escolaridade, capacitação e publicações; c) dados profissionais e de atividades voltadas à proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes.
- i)  documentos que comprovem que os representantes indicados (titular e suplente) possuem vínculo com a entidade, associação ou organização representada por no mínimo três anos, contados da data deste chamamento público ou, se em prazo inferior, possuem destacada e reconhecida atuação na proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes.
- j)  declaração de idoneidade do dirigente da entidade, associação ou organização da sociedade civil ou dos representantes indicados - titular e suplente (Anexo IV, uma para cada dirigente e representante indicado).
- k)  cópia do documento de identidade e do CPF do representante titular e do suplente indicados por entidade, organização ou associação civil.
- l)  assinatura pelo dirigente máximo da carta de princípios conselho nacional de combate à pirataria e aos delitos contra a propriedade intelectual.

## ANEXO VII

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CNCPC NA CONDIÇÃO DE MEMBRO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020

Entidade / Organização ou Associação civil:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representada por: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, apresenta recurso contra a decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_ .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante